



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 763/2002, de 4 de outubro de 2002.

**Suplementa Dotação Orçamentária,
aponta recurso e dá outras provi-
dências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É suplementada, num total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a seguinte Dotação Orçamentária:

	CÂMARA DE VEREADORES	
01.01.01.031.0009.1.003	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	
44.90.51.00.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 270.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 270.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária:

	CÂMARA DE VEREADORES	
01.01.01.031.0001.1.001	Aquisição de Bens Móveis e Imóveis	
44.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 270.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	R\$ 270.000,00

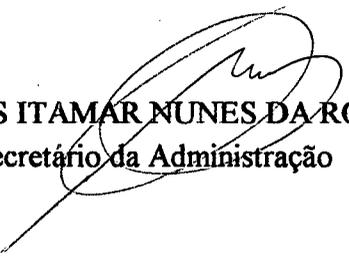
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 4 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2002.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário da Administração

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L.N.º 175/134602